

ORDEM DO DIA
EM 22/09/00



EXPEDIENTE DO DIA
EM 22/09/00

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 021/2000

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais;

Comissão de Finanças e
Orçamento

A P R O V A :

A comissão de Legislação
Justiça e Redação Final

Em 22/09/00

22/09/00
L. Carlos Gomes Cesar

Em 22/09/00
L. Carlos Gomes Cesar

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, são fixados nos valores abaixo descritos:

I- subsídio mensal do Prefeito: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),

II- Subsídio mensal do Vice-Prefeito: R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais)

Parágrafo único - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser reajustados mediante lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os índices e na mesma data estabelecidos para os servidores municipais, na forma do inciso X, do art. 37 da constituição Federal, respeitadas os limites legais e constitucionais.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignados na Lei Orçamentária do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revoga-

APROVADO
Em 22/09/00

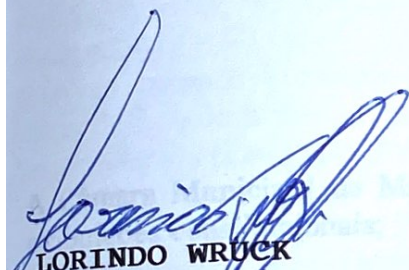


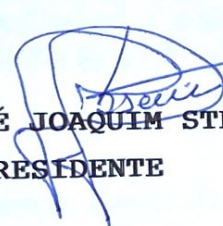
Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

das as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 308, de 21 de setembro de 1998.

Saladas Sessões, 22 de setembro de 2000.


LORINDO WRUOCK
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE


PAULO LOVATTI JUNIOR
SECRETÁRIO